



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0006 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI Nº 010/2024, DE 10 DE MAIO DE 2024.

*Autoriza prorrogação de contratos
temporários, na forma que especifica.*

JOSIEL FERNANDO GRISELI, Prefeito Municipal de Ponte Preta,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, até 28 de fevereiro de 2025, a contratação emergencial, por excepcional interesse público, de um agente comunitário de saúde, autorizado pela Lei Municipal nº 2.344/2022.

Art. 2º - As condições, direitos e deveres na prorrogação em referência são aquelas fixadas na contratação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 10 dias do mês de
Maio de 2024.

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 10/05/2024

APROVADO em 13/05/2024
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0006 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ao Exmo. Sr.

RODRIGO JOÃO BRUN

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 010/2024**

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a prorrogar a vigência de contrato emergencial.

A contratação que se busca prorrogar a vigência é para o cargo, a função de agente comunitário de saúde e se dará pelo prazo de até 28 de fevereiro de 2025, a exemplo das outras contratações já prorrogadas.

A prorrogação do contrato se faz necessária não somente em face da manutenção das condições que deram causa a contratação mas também em face das situações de emergência e calamidade pública que vem se sucedendo e da garantia de término do ano, e começo do próximo mandato sem soluções de continuidade dos serviços públicos.

A contratação e agora a prorrogação se trata de medida que atende a necessidade de administração municipal frente as demandas de nossa população.

O presente projeto contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos o presente a apreciação dos Nobres Vereadores.

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 10/05/2024

APROVADO em 13/05/2024
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

